

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.246, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
19.846,32.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 19.846,32 (dezenove mil, oitocentos e quarenta
e seis reais e trinta e dois centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programas: 0314 - Melhoria na Infraestrutura do Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2239 - Manutenção e Revitalização das Praças e Parques

Recurso: 1052 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 19.846,32

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima
descrita.

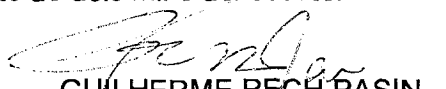
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se
faz necessária para a conclusão das obras de construção de banheiro na Praça
Achyles Mincarone.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) em 65

e publicado (a)

Em 02/08/17